

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE
COMISSOES PERMANENTES

PARECER N° 601/2021

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n.º 601/2021

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

RELATOR: NELSON JOSE FERNANDES DE SOUZA

RELATÓRIO - O Projeto de Lei n° 601/2021, de autoria do Executivo "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO PARA MANUTENÇÃO DOS MENORES ABRIGADOS NO (LAC), LAR DE APOIO À CRIANÇA DE PONTES E LACERDA MT".

QUANTO A LEGALIDADE: A matéria é constitucional, de competência do Executivo Municipal, obedece aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com ampara legal no Artigo 63, Incisos II (segundo) da Lei Orgânica, Art. 4º do Estatuto da Criança e Adolescente e Art. 227 "caput" da Constituição Federal.

O referido projeto tem o condão de resolver pendencias junto ao Ministério Publico Estadual que vem cobrando implementação do Art. 227 da CF.

A Promotora fez uma reunião com os municípios: Conquista D'Oeste, Pontes e Lacerda, Vale de São Domingos e Vila Bela da Santíssima Trindade, propondo um Termo de Ajuste de Conduta, o qual segue anexo ao projeto, com valores definidos a cada município.

Ante o exposto, nos termos do Art. 28, Inciso I, Letra "a" do Regimento Interno, voto pela aprovação do referido projeto; é o meu parecer.

NELSON JOSE FERNANDES DE SOUZA
Relator

Os membros da Comissão de Justiça e Redação acompanham o voto do relator, pela aprovação na forma original.


DANIEL ALVES

MARCELINO BARBOSA PRATES
Marcelino B. Prates

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE
COMISSOES PERMANENTES

PARECER N° 601/2021

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os membros da comissão, em reunião realizada na presente data, considerando o voto do Relator, votam pela aprovação na forma ORIGINAL.

PELA APROVAÇÃO.

É o parecer.

Plenário Vereador José Aprígio de Moraes, 06 de dezembro de 2021.

Pela Conclusão voto dos Vereadores:


BRUNO NUNES SILVA


NELSON JOSE FERNANDES DE SOUZA


DANIEL ALVES